



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças

Gerência de Contratos e Convênios

TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA – CEUB.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF**, órgão público do poder do Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 12.219.624/0001-83, com sede no SIA Trecho 17, Lote 7, nº 45, Zona Industrial do Guará, Brasília-DF, CEP 71.200-219, doravante somente **Defensoria Pública**, neste ato representada por sua Defensora-Geral, Exma. Sra. **Maria José Souza Silva de Nápolis**, portadora do RG nº 3.928.384 DPT/DF e inscrita no CPF nº 515.403.712-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, e do outro lado **Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB**, Associação Civil sem fins lucrativos, com fins educacionais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.059.8570001-87, mantenedora do UniCEUB, com sede na ST – SGAN – Setor de Grandes Áreas Norte, EQ – Entre Quadras 707/907 e 708/908, Conjunto C, *campus* do UniCEUB, Asa Norte, na cidade de Brasília-DF, doravante denominado **CEUB**, representada neste ato por seu Reitor, Senhor **Getúlio Américo Moreira Lopes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 183.016 SSP/DF e inscrito no CPF nº 105.585.946-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO**, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA Nº 1 – DO OBJETO

1.1 O presente estágio tem por objeto a conjugação de esforços na **formação de alunos** do **CEUB**, sendo que a atuação dos discentes terá como objetivo a garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade social, promovendo a difusão e a conscientização dos direitos humanos e da cidadania.

1.2 Os estagiários do **CEUB** estão enquadrados em programa obrigatório de Estágio Curricular Supervisionado de Estudante de Psicologia, no 9º e 10º semestres.

Parágrafo primeiro: Os estagiários abrangidos por este programa estão incluídos no Programa de Estágio da IES, sendo as condições de realização do estágio e a supervisão e o acompanhamento deste de responsabilidade exclusiva do **CEUB**, seguindo a legislação vigente.

Parágrafo segundo: Este Termo de Convênio para Realização de Estágio constituir-se-á em comprovante legal de inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a **Defensoria Pública** e o **CEUB**, bom como aos estagiários a este vinculado.

Parágrafo terceiro: O detalhamento de projetos e propostas ao presente instrumento, no escopo das atividades relacionadas à área de abrangência do presente instrumento, descritas no *caput*, a serem desenvolvidas pelas instituições signatárias, estão estabelecidos no PLANO DE TRABALHO em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo quarto: O Plano de Trabalho supracitado deverá conter as seguintes informações:

1. Resumo da Proposta de Estágio;

2. Justificativa da Proposta de Estágio;
3. Objetivos gerais e específicos;
4. Metas;
5. Atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários do curso de psicologia;
6. Metodologia;
7. Cronograma de Execução (período);
8. Recursos humanos envolvidos, com suas respectivas funções: Supervisor de Campo (Defensoria Pública do DF), Supervisor Acadêmico (CEUB), Coordenação de Estágio (CEUB) e Estagiário;
9. Cronograma com detalhamento das atividades que serão desenvolvidas;
10. Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo quinto: Considera-se fundamentação legal para a celebração do presente Termo de Convênio para Realização de Estágio a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

CLÁUSULA Nº 2 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Para a consecução do objeto do presente instrumento, os partícipes se comprometem a reunir as condições técnicas necessárias ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes forem confiados para:

- I. Disponibilizar seu corpo técnico-profissional e espaço físico, de acordo com as necessidades das atividades que vierem a ser desenvolvidas no âmbito deste Termo de Convênio para Realização de Estágio;
- II. Colaborar no desenvolvimento de atividades que venham a dar suporte para a execução das políticas de saúde e qualidade de vida dos estudantes participantes das atividades supervisionadas;
- III. Compartilhar informações sobre o órgão, naquilo que for pertinente e conveniente para realização dos termos do objeto do presente Termo de Convênio para Realização de Estágio, ressalvada restrições quanto à natureza da informação (sigilo de dados confidenciais);
- IV. Realizar o permanente acompanhamento dos projetos constantes do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Deverá constar no instrumento que vincule o estagiário ao **CEUB**, para a realização do presente Termo de Convênio para Realização de Estágio, cláusula estabelecendo que o estagiário assumirá a obrigação de cumprir, além das normas de estágio estabelecidas pelo **CEUB**, as normas de trabalho estabelecidas para os colaboradores da **Defensoria Pública**.

CLÁUSULA Nº 3 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. O período de realização do estágio supervisionado obrigatório não remunerado, acontece durante **1 (um) período letivo** para cada grupo de estagiários, totalizando uma carga horária de **240 (duzentos e quarenta) horas práticas**, sendo **12 (doze) horas por semana**, complementados por **60 (sessenta) horas** de supervisão acadêmica. Sendo assim, cada turma realiza o estágio em **1 (um) semestre letivo**, ou seja, **5 (cinco) meses**.

3.2. O período de execução: **1 (uma) turma** atuará de **março a junho de 2022** e outra turma atuará do mês de **agosto a dezembro de 2022**, sendo inseridos novos grupos de alunos a cada semestre letivo.

CLÁUSULA Nº 4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A assinatura do presente Termo de Convênio para Realização de Estágio **NÃO IMPLICARÁ EM APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS** pelos partícipes, devendo cada um arcar com os custos correspondentes às suas obrigações.

CLÁUSULA Nº 5 – DO SIGILO

5.1. Os partícipes se obrigam a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento de quaisquer produtos e/ou serviços que lhe venham a ser confiados em razão do presente instrumento, salvo prévio consentimento.

CLÁUSULA Nº 5 – DO PESSOAL

5.1. O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seus respectivos vínculos e subordinação com o partícipe cujo quadro pertencer, a quem competirá à responsabilidade sobre os mesmos.

CLÁUSULA Nº 6 – DA DIVULGAÇÃO

6.1. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo de Convênio para Realização de Estágio, se houver, deverá ser preservada a identidade dos profissionais envolvidos e deverá constar referência expressa aos partícipes signatários, salvo manifestação formal em contrário.

CLÁUSULA Nº 7 – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de **1º de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, mediante termo aditivo, assinado pelas partes.

CLÁUSULA Nº 8 – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas por interesse dos partícipes, por meio de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA Nº 9 – DA DENÚNCIA E RECISÃO

9.1. O presente Termo de Convênio para Realização de Estágio poderá ser **denunciado a qualquer tempo**, por qualquer dos partícipes, desde que notificada a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, respeitando-se os prazos de execução dos trabalhos e procedidos em andamento.

Parágrafo único: O presente instrumento também poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, por inadimplemento de suas cláusulas ou em razão da superveniência de norma que o torne inexecutável.

CLÁUSULA Nº 10 – DO FORO

10.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Convênio para Realização de Estágio deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta. As que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF.

E, por estarem assim, justas e de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **DPDF**:

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral

Pelo **CEUB**:

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES

Reitor

TESTEMUNHAS:

Lúcio Flávio Araújo Cunha

CPF: 867.801.071-15

Valdirene Santos Farias

CPF: 721.142.151-72



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 15/02/2022, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Américo Moreira Lopes, Usuário Externo**, em 15/02/2022, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 15/02/2022, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FLAVIO ARAÚJO CUNHA - Matr.0235642-2, Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/02/2022, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74516256)
verificador= **74516256** código CRC= **6D813AD3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF